

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO
Rafael Diniz
VICE-PREFEITA
Conceição Sant'Anna

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Alexandre Bastos Loureiro dos Santos
Guarda Civil Municipal
Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau
Procuradoria Geral do Município
José Paes Neto
Secretaria Municipal de Governo
Fábio Gomes de Freitas Bastos
Secretaria Municipal da Transparência e Controle
José Felipe Quintanilha França
Secretaria Municipal de Fazenda
Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretaria Municipal de Gestão Pública
André Luiz Gomes de Oliveira
Superintendência de Comunicação
Thiago Paiva Toledo Bellotti
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Superintendência da Igualdade Racial
Lucia Regina Silva Santos
Fundação Municipal de Esportes
Raphael Elbas Neri de Thuin
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Maria Cristina Torres Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Mariana Souza Oliveira Lontra Costa
Superintendência do Procon
Douglas Leonard Queiroz Pessanha

Superintendência dos Direitos do Idoso
Heloisa Landim Gomes
Coordenadoria de Defesa Civil
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Victor de Aquino Vianna Fernandes
Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam
Rodrigo Anido Lira
Superintendência de Agricultura e Pecuária
Nildo Nunes Cardoso
Superintendência de Pesca e Aquicultura
José Roberto Pessanha
Superintendência de Trabalho e Renda
Gustavo Matheus de Oliveira Santos
Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação
Romeu e Silva Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Cledson Sampaio Bitencourt
Superintendência de Iluminação Pública
Daniel Duarte Michel
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT
Renato César Areas Siqueira
Empresa Municipal de Habitação - EMHAB
José Amaro de Azevedo Almeida
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Leonardo Barreto Almeida Filho
Superintendência de Limpeza Pública
Alfredo Siqueira Dieguez
Secretaria Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa
Fundação Municipal de Saúde
Fabiana de Mello Catalani Rosa

Hospital Ferreira Machado
Pedro Ernesto Simão
Hospital Geral de Guarus
Raquel Arlinda Luz Pereira Batista
Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Suellen André de Souza
Previcampos
André Luiz Gomes de Oliveira
Codemca
Carlos Vinicius Viana Vieira

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....
Despachos do Prefeito.....
Atos da Vice-Prefeita.....
Despachos da Vice-Prefeita.....
Procuradoria Geral do Município.....
Gabinete do Prefeito.....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão Pública.....
Governo.....
Desenvolvimento Econômico.....
Desenvolvimento Humano e Social.....
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....
Educação, Cultura e Esporte.....
Fundação de Saúde.....
Desenvolvimento Ambiental.....
Gabinete da Vice-Prefeita.....
Fazenda.....
PREVICAMPOS.....
Transparência e Controle.....
CODEMCA.....
Saúde.....
Fundação da Infância e Juventude.....

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados.....
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....
CÂMARA MUNICIPAL.....

www.campos.rj.gov.br

Atos do Prefeito

Lei nº 8.771, de 30 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre o Programa "Adote uma Praça", no Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dispõe sobre o Programa "Adote uma Praça" no Município de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo Único - O Programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada, para urbanização, manutenção e conservação de logradouros públicos, no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei são considerados logradouros públicos:

- I - Parquinhos infantis
- II - Academias populares;
- III - Rotatórias;
- IV - Canteiros;
- V - Jardins;
- VI - Praças;
- VII - Áreas de ginásticas e lazer.

Art. 3º - Será permitida a veiculação de publicidade no logradouro público adotado, por parte da pessoa física ou jurídica con-

venida e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.

Art. 4º - A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

- I - Natureza dos investimentos e serviços propostos;
- II - Menor número de placas publicitárias;
- III - No caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão.

Parágrafo Único - Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em veículo oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 5º - A adoção de um logradouro público poderá ser destinada para:

- I - Urbanização;
- II - Implantação de áreas de esporte e lazer;
- III - Conservação e manutenção da área adotada;
- IV - Realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
- V - Medidas de proteção e segurança.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, elaboração dos projetos paisagísticos, medidas das placas de publicidade, análise e aceitação de proposta no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de agosto de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Id: 2055595

DECRETO Nº 175 /2017

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 08 DE SETEMBRO (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes:

CONSIDERANDO o feriado nacional referente à Proclamação da Independência do Brasil no dia 07 de setembro, este ano celebrado na Quinta-Feira:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º Os serviços essenciais, inclusive os atendimentos médicos, plantões médico-hospitalares e Unidades Básicas de Saúde, funcionarão normalmente, sem interrupção, durante o Ponto Facultativo instituído no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de agosto de 2017.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -

Id: 2055745

Decreto nº 177/2017

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, incisos II, III e V, da Lei Municipal (LOA) nº 8.743 de 04/01/2017, publicada em 09/01/2017 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	
24030 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	
1.26.244.0087.2890 - PROGRAMA CAMPOS CIDADAO TARIFA SOCIAL R\$ 1,00	
FONTE 0144 - NAT 336045 - SUBVENCAO ECON. A EMP. C/FINS LUCRATIVOS	1.500.000,00
TOTAL DA UG	1.500.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES	
140100 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
14010 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
1.18.541.0022.2046 - BOSQUES URBANOS E AREAS VERDES.	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	41.400,00
TOTAL DA UG	41.400,00
100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
2.12.306.0013.4709 - MERENDA ESCOLAR - PNAE	
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	700.000,00
TOTAL DA UG	700.000,00
420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA	
42020 - SUPERINTENDENCIA DE AGRICULTURA	
1.20.601.0025.2103 - EXPANDIR AS HORTAS COMUN. EM DIVRS BAIROS DA CIDADE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
TOTAL DA UG	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 01 de setembro de 2017

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Id: 2055746

Portaria nº 2005/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Eleonora Sardinha Aguiar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram

delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6529/2015:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Eleonora Sardinha Aguiar, Professora I - 20h - Padrão J, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, matrícula nº 5475, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º, da EC nº47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.673,14, (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e catorze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professo- ra I - 20h - Padrão J.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016	R\$ 2.670,37
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 801,11
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 400,55
Progressão 30%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 801,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município

Portaria nº 2007/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL INTEGRAL a Maria de Lourdes Ferreira Medeiros de Matos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7017/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria de Lourdes Ferreira Medeiros de Matos, Professora II - 35h - Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 15391, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.987,14, (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e catorze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professo- ra II - 35h - Padrão C.	Parcela Única, regra permanente, sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.987,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município

Portaria nº 2008/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Talita Domingues da Penha Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1423/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Talita Domingues da Penha Santos, Professora II - 25h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 10094, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.016,97, (três mil, dezesseis reais e noventa e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professo- ra II - 25h - Padrão I.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016	R\$ 1.946,44
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 486,61
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 291,96
Progressão 15%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 291,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município

Portaria nº 2009/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Almir Gonçalves Adolfo.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2135/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Almir Gonçalves Adolfo, Jardineiro - Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, matrícula nº 1997, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.064,75, (dois mil, sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Jardineiro- ro- Padrão Q.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016	R\$ 1.332,10
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 466,23
Insalubridade- 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 266,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município

Portaria nº 2010/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Ana Lucia Candido Pessanha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1463/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ana Lucia Candido Pessanha, Professor II - 35h - Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11262, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional, em R\$ 3.097,64, (três mil, noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 11/08/2016, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professo- sor II - 35h- Padrão H.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016	R\$ 1.922,97
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 501,64
Adicional - 15%	Art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei nº 7345/2002	R\$ 288,44
Progressão - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 384,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de agosto de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município

Portaria nº 2011/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Silvana Samuel dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5351/2016:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Silvana Samuel dos Santos, Professora II - 25h - Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 19144, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.056,18, (dois mil, cinquenta e seis reais e dezoito centavos), a partir de 12/12/2016, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professo- sor II - 25h- Padrão C.	Parcela Única, sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.056,18

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º, do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2017.

José Paes Neto

- Procurador Geral do Município

Portaria nº 2012/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Maria das Graças Pereira da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2958/2017:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria das Graças Pereira da Silva, Auxiliar de Enfermagem - Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9754, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.757,73, (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), a partir de 26/06/2017, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Auxiliar de Enfermagem- drão L.	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 475,47
Insalubridade- 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 380,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2017.

José Paes Neto

- Procurador Geral do Município

Portaria nº 2013/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo 03802/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Fisioterapeuta III - 24h - Padrão A lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 23656 **Ana Carolina Oliveira Fernandes Ribeiro**, com efeito a contar de 23/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2017.

José Paes Neto

- Procurador Geral do Município

Portaria nº 2014/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo 04132/2017, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Professor II - 25h - Padrão G lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte matrícula 12950 **Joseluzy Cardoso da Silva Noqueira**, com efeito a contar de 05/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de agosto de 2017.

José Paes Neto

- Procurador Geral do Município

Portaria nº 2019/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, conforme despacho exarado no processo nº 0091/2017, cujo julgamento foi publicado em 15/08/2017, com base no §3º, do art. 15, da Lei nº 5247/91 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Enfermeira III - 24h - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 33539, **Carla Cristina Ribeiro da Silva**, com efeito a contar de 02/10/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de agosto de 2017.

José Paes Neto

- Procurador Geral do Município

Portaria nº 2020/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;



PREFEITURA DE CAMPOS

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2726.5450

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Paiva Toledo Bellotti - **Superintendente de Comunicação**
Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

" Art. 150 - A Demissão será aplicada nos seguintes casos:
I -
II - Abandono de Cargo
C/C "Art. 156 - Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo nº 0110/2017, DEMITIR a servidora **Aline Julio Machado**, Professora II - 25h, matrícula nº 19365, admitida em 06/02/2007, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar de 01/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de agosto de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2021/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, Lei nº 5.247/91 (art.145, III c/c 150, II, c/c 156, c/c 163, III), estabelece:

" Art. 150 - A Demissão será aplicada nos seguintes casos:
I -
II - Abandono de Cargo
C/C "Art. 156 - Configura abandono de Cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, onde o administrador público está sujeito aos mandamentos da Lei, aplicando-a de ofício;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de manter pela transparência de seus atos, sob pena de responsabilidade, conforme preceitua o princípio da publicidade;

RESOLVE, com base no parecer exarado no processo nº 1753/2016, DEMITIR a servidora **Tarcila Rodrigues Fernandes**, Professora II - 35h, matrícula nº 16604, admitida em 02/08/2004, por abandono de cargo, conforme a legislação em vigor, com efeito a contar de 01/10/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de agosto de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2051/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, republicar a Portaria nº 0272/2016, publicada em 14/03/2016, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:
RESOLVE, com base no art.3º da EC nº 47/2005, conforme processo nº 3109/2015, **APOSENTAR**, a Auxiliar de Secretaria - Padrão O, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 2000, **Silvana Albuquerque Pessanha**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de agosto de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2054/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, republicar a Portaria nº 30/2015, publicada em 04/02/2015, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:
RESOLVE, com base no art.6º da EC nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, conforme processo nº 2273/2014, **APOSENTAR**, a Professora I - 20h - Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 11496, **Eleni Correa Cordeiro**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de agosto de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2055/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, republicar a Portaria nº 2504/2015, publicada em 30/11/2015, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:
RESOLVE, com base no art.3º da EC nº 47/2005, conforme processo nº 8355/2014, **APOSENTAR**, o Motorista de Ambulância - Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 039, **Ademilson Pereira Gonçalves**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de agosto de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2058/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, republicar a Portaria nº 1720/2014, publicada em 07/01/2015, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:
RESOLVE, com base no art.40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º - A da EC nº 70/2012, conforme processo nº 0109/2014, **APOSENTAR**, a Pedagoga - Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 14305, **Vera Maria dos Santos Carvalho Guedes**, com efeito a contar de 18/07/2014, data do Laudo Médico, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de agosto de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2059/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, republicar a Portaria nº 301/2016, publicada em 15/03/2016, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:
RESOLVE, com base no art.3º da EC nº 47/2005, conforme processo nº 6722/2015, **APOSENTAR**, o Agente Administrativo III - Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, matrícula nº 4136, **Geraldo Francisco da Conceição**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de agosto de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2063/2017

REPUBLICA A PORTARIA nº 1444/2016 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Cristina Helena de Souza Monteiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 05494/2015:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cristina Helena de Souza Monteiro, Professor II - 25h - Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº11562-1, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº41/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.871,60, (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), a partir da publicação da presente correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DASFUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II- 25h Padrão G.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8.703.2016.	R\$ 1.852,65
Quinquênio - 20% Adicional - 15%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91 art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 370,53 R\$ 277,89
Progressão - 20%	Art. 31, II e arts.63,64 e 66§2º da Lei Municipal nº 7345/2002 alterada pela Lei nº 8.133/2009 c/c art.110 da Lei nº 5247/91.	R\$ 370,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de agosto de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2070/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, republicar a Portaria nº 2194/2015, publicada em 09/09/2015, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:
RESOLVE, com base no art.3º da EC nº 47/2005, conforme processo nº 1551/2015, **APOSENTAR**, a Atendente de Consultório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2096, **Erlite Dias da Silva**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de agosto de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 2071/2017

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, republicar a Portaria nº 2506/2015, publicada em 30/11/2015, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:
RESOLVE, com base no art.6º da EC nº 41/2003 e art. 40, §5º da CF/88, conforme processo nº 2606/2015, **APOSENTAR**, a Professora II - 25h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 5281, **Norma Suely Guimarães Viana**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de agosto de 2017.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Id: 2055704

Portaria Nº2085/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público n.º 006/CEPUERJ/2012, homologado através da portaria nº1352/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO o ajuizamento da Ação Ordinária com pedido de tutela antecipada por **CRISTIANE GOMES PESSANHA**.

CONSIDERANDO o deferimento da tutela antecipada nos autos da Ação Ordinária nº 0003139-54.2016.8.19.0014, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, para que a autora seja nomeada e empossada no cargo de Técnico em Enfermagem, previsto no edital do Concurso Público n.º 006/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do Concurso.

RESOLVE convocar e nomear CRISTIANE GOMES PESSANHA no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, portando os exames médicos previstos no edital do concurso e os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;

Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Portaria Nº2086/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público n.º 006/CEPUERJ/2012, homologado através da portaria nº1352/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a impetração do Mandado de Segurança por **GECILDA RICARDO DA SILVA DE SOUZA**.

CONSIDERANDO a decisão proferida pela 15ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 0020192-56.2017.8.19.0000, para que a impetrante seja nomeada e empossada no cargo de Técnico em Enfermagem, previsto no edital do Concurso Público n.º 006/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do Concurso.

RESOLVE convocar e nomear GECILDA RICARDO DA SILVA DE SOUZA no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, portando os exames médicos previstos no edital do concurso e os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
- Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência atual,
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
- Cartão PIS/PASEP;
- Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
- Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
- Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de agosto de 2017.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Id: 2055747

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 674/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, o servidor **RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 15951, Professor I - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, e em contrapartida recebe por cessão o servidor **JOILSON BESSA DA SILVA**, matrícula nº.12488-2, Professor I - 16 horas, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de agosto 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2055724

PORTARIA Nº258/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 03 de fevereiro de 2016, em R\$ 1.639,80 (hum mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), o provento mensal do Sr. NATANAEL WILMA GUIMARÃES, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na função de Coveiro - Padrão "N", matrícula nº 6172, aposentado conforme Portaria nº 139/2016, de 29 de janeiro de 2016, publicada no Órgão Oficial em 03 de fevereiro de 2016, com base no artigo 3º da EC 47/2005, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: Referente ao padrão "N" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 7.654/2004; Lei nº. 7.721/2005; Lei nº. 7.828/2006; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 8.644/15.	R\$ 1.130,90	Hum mil cento e trinta reais e noventa centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60R da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 282,72	Duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos.
INSALUBRIDADE: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº. 7.097/2001; art. 113-LOM; Lei Federal nº. 5.452/43, artigos 189 e 197, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110,m parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei nº. 5.247/91 e Lei Municipal nº 7.709/2005.	R\$ 226,18	Duzentos e vinte e seis reais e dezoito centavos.
Total:	R\$ 1.639,80	Hum mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 DE AGOSTO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

Id: 2055748

Portaria nº 566/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **CAMILA BESSA DUARTE RODRIGUES**, matrícula nº. 19745, Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **ALESSANDRA RESENDE LADEIRA**, matrícula. nº. 010490, Fonoaudióloga, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 31 de agosto 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 567/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **ESTHER MARIA DA CRUZ E CRUZ**, matrícula nº. 15388, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão o servidor **TIAGO TAVARES WEITZEL**, matrícula nº. 148199, Professor I, lotado na Prefeitura Municipal de São Fidélis, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data da publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 568/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **DANIELE AZEREDO RAMOS**, matrícula nº. 17030, Professor II - 25 horas, lotada na Prefeitura Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **ADRIANA CASSIANO BARRETO**, matrícula nº. 117459-2, Professor II - 22 horas, lotada na Prefeitura Municipal de São João da Barra, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 31 de agosto 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 569/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **MERCIANA MATEUS RODRIGUES**, matrícula nº. 20985, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco do Itabapoana, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **TATIANA ASSUMPTO LIMA**, matrícula nº. 8551, Professor I, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data da publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 570/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve **CEDER**, a servidora **TELMARIA COELHO DE ANDRADE SILVA**, matrícula nº. 21113, Professor II - 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **MARCIA CRISTINA DE AZEVEDO MENDONÇA**, matrícula nº. 222-72, Professor A III G - 22 horas, lotado na Prefeitura Municipal de Macaé, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre a data de publicação até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de agosto 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2055749

Portaria nº 680/2017

Campos dos Goytacazes, 01 de Setembro de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 5476/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 681/2017

Campos dos Goytacazes, 01 de Setembro de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 5478/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 678/2017

Campos dos Goytacazes, de 01 de Setembro de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação formulada pela Pre-

sidente da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, atuando no Processo nº 4132/2016 instaurado pela Portaria nº116/2017 de 13 de Março de 2017, resolve:

1- Designar Fernanda Valadao Escudini, Assessor Técnico III, matrícula funcional nº 23.565 para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o cargo de defensor dativo da acusada Cynthia Sodré Alexandre, cargo Professor I 20 horas, matrícula funcional nº24656 no processo administrativo acima citado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

2- Publique-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 679/2017

Campos dos Goytacazes, 01 de Setembro de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 5477/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2055750

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CONSELHO PLENO

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2017

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede do Conselho Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, situada na Rua Sete Capitéas, nº 46, Centro, nesta cidade, realizou-se a segunda Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezessete, presidida pelo Vice-Presidente Rafael Pinheiro Caetano Damasceno e secretariada por mim, Roseli Honório de Souza, Secretária Executiva deste órgão, para tratar da seguinte pauta: I- Abertura; II- leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia anterior; III- Apreciação e Votação do Parecer CME/CEI nº 03/2017, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo R0002/2017 e Assuntos Gerais; IV- Comunicação do Presidente; V- Encerramento, conforme edital publicado em 19 de julho de 2017 no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes e expedido a todos os membros do Conselho. Estiveram presentes nesta sessão os seguintes Conselheiros: Jane de Azevedo Andrade - representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE); Regina Auxiliadora Lannes Barreto Pereira - representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE); Tânia Silva Sá Viana - representante titular dos Diretores das Escolas Municipais; Heloisa Helena Queiroz Rocha Pacheco da Silva - representante titular dos Pedagogos da Rede Municipal de Ensino; Patrícia de Paula Baía - representante titular de Pais de Alunos de Escolas Municipais; Maria Cristina Torres Lima - representante titular da Fundação Cultural Jornalista Osvaldo Lima (FCJOL); Maria Rita Fundão Maciel - representante titular da Fundação Municipal da Infância e da Juventude (FMJ); Otávia Dias - representante suplente do Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais (SIPROSEP); Rosana Corrêa Juncá - representante titular do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (SINEPE); Sônia Maria Nunes Acruche - representante titular do Conselho de Alimentação Escolar (CAE); e as Assessoras Técnicas do Conselho Municipal de Educação, Eliana Alves Motta, Joselete Pereira Peres Soares, Margaret de Almeida Azevedo Cordeiro e Sueli André do Nascimento Rosa. As Conselheiras Joilza Rangel Abreu e Maria Virgínia Claudino Ribeiro justificaram a ausência. O Vice-Presidente Rafael Pinheiro Caetano Damasceno deu boas vindas a todos e iniciou a sessão solicitando alteração na ordem da pauta, para iniciar com o item IV - "comunicação do Presidente" e todos concordaram. O Vice-Presidente comunicou que a Minuta da Deliberação elaborada pelas Câmaras que compõem o Conselho Municipal de Educação e encaminhada ao Conselho Pleno para votação foi retirada da pauta da Assembleia e explicou que o Departamento Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação está desenvolvendo um estudo em parceria com o Instituto Helena Antipoff do Rio de Janeiro, que desenvolve um trabalho com Educação Especial e que a parceria é um elemento fundamental para o planejamento do atendimento à pessoa com deficiência. Destacou que não obstante o bom trabalho feito pela Assessoria Técnica e pelas Câmaras, há uma preocupação com o artigo 4º da Minuta da Deliberação que estabelece o quantitativo de alunos com necessidades educacionais especiais. Disse que em agosto haverá mais uma reunião com Helena Antipoff e ainda que seja para endossar o que foi elaborado pela Assessoria Técnica e pelas Câmaras, entende que a participação do Instituto e o parecer do Departamento Multiprofissional são fundamentais, pois embora todos tenham capacidades reconhecidas é preciso se resguardar acerca de qualquer situação no futuro relacionada a esse assunto. O Vice-Presidente disse ainda que embora todos tenham capacidades notórias enquanto Conselheiros e Assessoria Técnica, não há no Conselho uma Câmara de Educação Especial, dessa forma é fundamental que se busque um respaldo maior para poder sedimentar o artigo 4º da citada Minuta. A conselheira Heloisa Rocha disse que não participou da última reunião de estudos para elaboração da Minuta, mas que na reunião que participou observou que houve polêmica na discussão sobre o quantitativo de alunos em sala de aula. O Vice-Presidente Rafael Damasceno considerou que essa é uma questão que também deve ser mais discutida, mas o que o preocupou também foi o fato de que a Diretora do Departamento Multiprofissional Sílvia Nascimento só teve a oportunidade de participar de uma reunião de estudos e que ainda que seja para endossar o que foi definido, acha importante a participação desse departamento para garantir a aprovação do mecanismo de forma adequada. Frisou que nas discussões surgiram várias dúvidas e polêmicas, e que as próprias Atas das sessões de estudos deixam isso claro. A conselheira Rosana Juncá sugeriu que ao elaborar uma Deliberação o Conselho promova uma palestra dentro do assunto tratado, como por exemplo, quando se tratar de inclusão é preciso ouvir um todo, discutir sobre o que é um aluno com deficiência dentro de uma sala de aula para que tenha um ponto de partida. Rafael Damasceno informou que o regimento prevê que o Conselho pode fazer consultas a autoridades competentes sobre o assunto e reiterou mais uma vez que com todo o respeito ao trabalho feito pela Assessoria Técnica e pelos Conselheiros, se tratando de serviço público, especificamente de inclusão, que se resguarde nesse sentido para garantir o cumprimento legal e evitar maiores problemas com o Ministério Público. A conselheira Rosana Juncá disse que o processo de inclusão é muito complexo não só na escola pública como também na escola privada. Explicou que o aluno com deficiência tem que se socializar, brincar, interagir com as demais crianças, porque senão ele não aprende, não progride. A conselheira Heloisa Rocha relatou sua experiência enquanto pedagoga de escola pública, dizendo que o acolhimento da criança com deficiência é muito grande por parte dos alunos, professores e equipe técnica e que os pais de alunos matriculados que vieram de escola privada reconhecem que há uma grande diferença no acolhimento. A conselheira Rosana Juncá disse que tem alunos e pais que entendem a necessidade da inclusão, como tem aqueles que não entendem e acham que deve ter uma sala só para

crianças com deficiência. A conselheira Heloisa Rocha disse que isso não acontece na escola pública, ou seja, dificuldade de alunos e pais conviverem com o aluno com deficiência. Disse ainda que na escola em que trabalha há cinco alunos com autismo, cada um com características diferentes e o trabalho do professor se torna mais difícil, principalmente quando esses alunos estão inseridos em turmas com um quantitativo grande de alunos. Dando continuidade à reunião, o Vice-Presidente passou para o item II - *leitura, aprovação e assinatura da Ata da Assembleia anterior*. Perguntou se todos receberam a referida ata por e-mail e se todos leram. Após confirmação, colocou a ata em votação e como não houve emendas ou ressalvas, a *Ata da Primeira Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezessete*, realizada em 21 de junho de 2017, foi aprovada e assinada por todos os presentes que participaram da referida Assembleia. Em ato contínuo, passou-se para o item III - *Apreciação e Votação do Parecer CME/CEI nº 03/2017, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo R00002/2017*. O Vice-Presidente Rafael Damasceno solicitou à relatora Regina Lannes que fizesse uma explanação do processo e a mesma por estar afônica, passou a palavra à Conselheira Heloisa Rocha. Esta informou que o processo trata de *Denúncia de irregularidades na Instituição de Ensino Externato Toledo - Pedacinho do Céu*. Relatou que os pais de um aluno formalizaram denúncia sobre "suposto abuso sexual" envolvendo seu filho de cinco anos de idade, praticado no interior da Instituição de Ensino e que a ocorrência foi lavrada no Conselho Municipal de Educação. Informou ainda que após consulta aos arquivos foi constatado que a Instituição de Ensino em pauta funciona sem autorização de funcionamento e sendo assim, foi instaurado processo para apurar irregularidades. Em seguida fez uma explanação sobre o histórico do processo, leu o Parecer Técnico da Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Educação, apresentou o Parecer da Câmara de Educação Infantil e leu a apreciação e voto da relatora com entendimento por oficiar ao Ministério Público o funcionamento precário da Instituição de Ensino, objeto desse processo, em desacordo com os preceitos descritos na Deliberação CME nº 02/2016. A Secretária Executiva Roseli Honório explicou que não cabe ao Conselho Municipal de Educação a apuração do fato ocorrido atinentemente ao suposto "abuso sexual", para isso, o Conselho enviou ofício ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar informando sobre a denúncia bem como as ações do Conselho em relação ao fato denunciado e que cabe ao Conselho fiscalizar o espaço físico, a parte administrativa e pedagógica da instituição. A Secretária Executiva informou que foi constatado que a instituição não é autorizada pelo Conselho para atuar com Educação Infantil e por isso autuou processo administrativo para acompanhamento e fiscalização junto à Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe fiscalizar as Instituições de Ensino da rede privada que ofertam Educação Infantil, em consonância com o Conselho Municipal de Educação. Ressaltou que os Supervisores fizeram um relatório técnico bem detalhado sobre as condições da instituição e que foi constatado que a mesma é autorizada pelo Estado para atuar com Ensino Fundamental. A Conselheira Rosana Juncá disse que na última reunião de estudos, ao analisar o processo, ficou muito preocupada com a situação da escola e que entrou em contato com a Coordenadoria do Estado solicitando que enviasse alguém para averiguação. A Assessora Técnica Margareth Cordeiro ressaltou que após lavrar a ocorrência de denúncia em livro próprio, o Conselho Municipal de Educação tomou a providência correta ao oficiar o Ministério Público e o Conselho Tutelar e solicitou diligência da Comissão Verificadora para constatar todas as irregularidades. Disse a Assessora Técnica Margareth Cordeiro que as Supervisoras fizeram um ótimo trabalho na condução da diligência solicitada e que nesse caso a apuração funcional da Unidade teria que ser feita com rapidez por se tratar de "suposto abuso de menor" dentro de instituição privada. A Assessora informou que será feito um ofício com traslado das peças do processo para o Ministério Público, que já deve ter instaurado inquérito e que é função do Conselho a colaboração nesse sentido. O Vice-Presidente Rafael Damasceno esclareceu que o Parecer do Conselho, ainda que possa contribuir com o Ministério Público, diz respeito unicamente à situação do funcionamento da escola, pois essa é atribuição do Conselho. Dando continuidade à reunião o Vice-Presidente colocou em votação o Parecer CME/CEI nº 03/2017 que foi aprovado por unanimidade. Passou-se para os assuntos gerais e a Secretária Executiva Roseli Honório informou que as Atas das reuniões de estudo não são assinadas nas Assembleias do Conselho Pleno, porém as duas últimas sessões de estudo foram realizadas por todas as Câmaras juntas e esse é o momento que a maioria dos Conselheiros está presente e podem assinar. Disse que as Atas foram enviadas por e-mail e que foram reenviadas após pequenas alterações feitas pela Conselheira Jane Andrade. Perguntou se todos leram as Atas e se concordam com o teor das mesmas. O Vice-Presidente Rafael Damasceno disse que fez algumas alterações pontuais e leu para os Conselheiros. Todos aprovaram e assinaram as Atas. A Secretária Executiva ressaltou que várias reuniões foram realizadas no intuito de atender a Recomendação do Ministério Público e desta forma, o Conselho Municipal de Educação instaurou um processo no qual serão anexadas Atas dessas reuniões comprovando as ações realizadas. Rafael Damasceno esclareceu que considerando que todas as recomendações do Ministério Público demandam um alto grau de deliberação, serão encaminhados à Doutora Anik todo o processo de discussão e os procedimentos que estão sendo tomados. Ressaltou que do ponto de vista da administração pública se torna difícil atender essas recomendações num prazo de sessenta dias ou até mesmo noventa dias. Ratificou a importância de enviar todas as Atas ao Ministério Público como uma mostra que o Conselho não está se omitindo em relação ao assunto, ressaltando que é um tema que tem que ser estudado minuciosamente considerando o peso e a importância que representam para a educação no município. A Conselheira Rosana Juncá ressaltou a importância dos Conselheiros estudarem e se informarem sobre o que está acontecendo na educação, citando como exemplo o bom trabalho que está sendo feito por Rita de Cássia Martins na Secretaria Municipal de Educação. Rafael Damasceno informou que Rita é Diretora do Departamento de Bolsa Família da Secretaria Municipal de Educação, lembrando que Sílvia Nascimento Ribeiro, Gerente da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, não compareceu à primeira reunião de estudos para elaboração da Deliberação porque estava em uma reunião com Rita acerca da questão da Bolsa Família e da FICAI. Rosana Juncá falou que no início do mês de agosto haverá uma reunião com Rita somente para escolas particulares e sugeriu que assim como Rita já tem feito nas escolas, que ela venha também ao Conselho apresentar seu trabalho. O Vice-Presidente perguntou se todos concordam que Rita de Cássia Martins venha ao Conselho apresentar as Diretrizes e a metodologia da FICAI em relação ao Programa Bolsa Família e todos aprovaram a sugestão. Passou-se para o item V - *encerramento* e o Vice-Presidente Rafael Damasceno leu a mensagem final e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Roseli Honório de Souza, Secretária Executiva, laivrei a Ata, que vai assinada por mim, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação e por todos os presentes.

Roseli Honório de Souza **Rafael Pinheiro Caetano Damasceno**
Secretária Executiva Vice-Presidente

Id: 2054945

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **PH PESSANHA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, CNPJ Nº 26.061.031/0001-46**, através do **Processo nº 253/2017**, Licença de Instalação e Operação, **LIO Nº 033/2017** para **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) FRACIONADO (EM BOTIJOES)**, com capacidade para armazenamento máximo para comercialização de até 432 (quatrocentos e trinta e dois) botijões de 13 (treze) kg de GLP cheios ou 5,616 Kg de GLP, **válida até 23 de agosto de 2021**, situado na Rua dos Goytacazes nº 1213/1217 - Turf Club, nesta cidade estando esta situada sob as coordenadas UTM Sirgas 2000 24k 259922.74 m E 7589304.39 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 23 de AGOSTO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 2055719

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **R. M. INSTALAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 16.102.993/0001-42**, através do **Processo nº 332/2017**, Certidão Ambiental, para empresa de pequeno porte prestadora de serviço de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e armazém geral, situado Avenida Carlos Alberto Chebabe nº 1678 - Parque Guarus, nesta cidade estando esta situada sob as coordenadas UTM Sirgas 2000 24k 261209.04 m E 7597411.14 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 29 de AGOSTO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **M&F CARNES E DERIVADOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 23.872.911/0001-04**, através do **Processo nº 241/2017**, Licença Ambiental Simplificada, **válida até 31 de agosto de 2022**, para **COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNE, PREPARAÇÃO DE CONSERVAS DE CARNE E PRODUTOS DE SALSICHA-RIA**, localizado Avenida Professora Carmem Carneiro, nº 447 - Parque Jardim Carioca, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ), com as seguintes coordenadas geográficas UTM: 259359.77 m E e 7588951.62 m S.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 31 de AGOSTO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇO S/A, CNPJ Nº 33.050.071/0001-58**, através do **Processo nº 320/2017**, Certidão Ambiental, **CONSTRUÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** na tensão de 127/220 volts, com aproximadamente 40 metros de extensão na Rua Xingu s/nº, Farol de São Thomé - Xexé, neste município de Campos dos Goytacazes (RJ).

CAMPOS DO GOYTACAZES, 16 de AGOSTO 2017.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Id: 2055720

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campos dos Goytacazes

AVISO DE INSCRIÇÃO PARA O 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CAMPOS

O Diretor de Turismo, no uso de suas atribuições legais, resolve, tornar público, que serão abertas as inscrições, no período de 11 a 29 de setembro de 2017, dos Bares, Restaurantes e Bistrôs da Pelinca e Adjacências que desejarem participar do 3º Festival Gastronômico de Campos. A Ficha de Inscrição deverá ser retirada no site: www.campos.rj.gov.br no link do Festival Gastronômico e deverá ser entregue, devidamente preenchida, na Diretoria de Turismo, na Rua Salvador Correa, 21, Centro, mediante entrega de 5kg de alimentos que serão doados a instituições carentes de nossa cidade. As inscrições serão limitadas ao número de 40 restaurantes.

Campos dos Goytacazes, 31 de Agosto de 2017.

Edvaldo Lucena Vieira Junior
Diretor de Turismo
Mat. 36.855

Id: 2055613

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

CONSELHO MUNICIPAL PARA INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Presidente do Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência - COMDE**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Conselheiros sua Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 06 de setembro de 2017(quarta-feira) às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, situado à Av. Alberto Torres, 371, 11ª andar, centro, Edifício Executivo, com a seguinte pauta:

01 - Leitura da Ata**02** - Parecer da Comissão de Normas sobre as mudanças na Lei Nº 7.755 de 25/10/ 2005.**03** - Devolutiva da Comissão que se reuniu na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/ Presidente da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Sr. Jorge Virgílio.**04** - Contribuição da Advogada Margarida da Silva Gonçalves/CMAS: PROJETO DE LEI**05** - Contribuição da Conselheira/Arquiteta e Urbanista Lídia Maria Tavares Martins: ACESSIBILIDADE**06** - Equipe Técnica**07** - Assuntos Gerais

Campos dos Goytacazes, 01 de setembro de 2017.

Renato Barbosa Vieira
Presidente do COMDE

Id: 2055096

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os Conselheiros que compõem a Câmara de Educação Infantil, para no período de 13 de setembro de 2017 (quarta-feira) a 18 de setembro 2017 (segunda-feira), de 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas, na sede do Conselho, Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, participarem de reuniões visando análise de processos referentes à solicitação de autorização de funcionamento de Instituições de Ensino com oferta de Educação Infantil na rede privada e outras providências.

Rafael Pinheiro Caetano Damasceno
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 2055606

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições, convoca os Representantes Legais das Entidades Carnavalescas do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, que se cadastraram no período de 01 de junho a 30 de junho de 2017, a comparecerem na Rua Marechal Floriano, nº 211 - Centro (Teatro Municipal Trianon), para tomarem ciência de exigências documentais, visando a regularização para o Carnaval - 2018, de 11 à 15 de setembro do corrente ano, no horário de 9 às 17 horas.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de setembro de 2017.

Maria Cristina Torres Lima
Matrícula 36.536

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 2055609

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

CHAMAMENTO PÚBLICO

- EDITAL -

A **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA** torna público, para conhecimento de quem se interessar, que realizará a **CAPTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIOS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO E/OU PRIVADO** interessada (s) em patrocinar o "CARNAVAL 2018", que será coordenado por esta Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

1 - DA HISTÓRIA

O carnaval na cidade de Campos dos Goytacazes é um dos mais tradicionais do Brasil, tendo os primeiros registros no início do século XX com os jogos de entrudo, que eram criminalizados. Os primeiros registros do carnaval propriamente dito são de 1925. Matérias de jornal davam conta dos primeiros desfiles dos "corsos" na cidade.

Já os desfiles de escolas e blocos datam da década de 60, antecedendo aos carnavais da alta sociedade nos clubes da cidade e das praias da região. O carnaval que mais ganhou notoriedade, em Campos dos Goytacazes, foram as festas de cunho popular, que eram realizadas nas ruas com os desfiles dos blocos, bois pintadinhos e, depois, com as escolas de samba.

Nos dias atuais, os desfiles das agremiações (grupo de acesso e especial) mobilizam os barracões e suas comunidades, que trabalham bravamente durante meses para adquirirem materiais, produzirem as fantasias, os carros alegóricos, custearem as despesas com a produção e com os artistas que trabalham na confecção dos adereços carnavalescos. Além disso, há um período que precede os festejos de carnaval, composto de festas para arrecadação de fundos e com vistas à aproximação com a comunidade. Exemplo disso são as feijoadas, sambas e outros eventos que são realizados durante todo o ano.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O auxílio ao carnaval de Campos dos Goytacazes se justifica pelo grande valor histórico que essa manifestação cultural possui para a cidade, seus bairros e comunidades. Sendo assim, o patrocínio de empresas públicas e/ou privadas irá colaborar para que este tão importante patrimônio não se perca e possa continuar sendo realizado. Desta forma, as gerações futuras darão continuidade ao trabalho desenvolvido e farão com que o Carnaval seja sempre um traço importante da cultura campista.

Considerando a grave crise econômica que assola o país e que tem refletido na economia da municipalidade, a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima vem tentando buscar parcerias públicas e/ou privadas a fim de que esta tradição tão importante para a cidade de Campos não deixe de existir.

2.1 - Objeto Principal

O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do "Carnaval 2018" no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, a se realizar nos dias **22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2018**, no **Centro de Eventos Populares Osório Peixoto - CEPOP**.

O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em todos os dias do evento, tudo em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital e atendimento das demais exigências, abaixo previstas.

2.2 - Objetivos Secundários

- Promover a cultura do carnaval na cidade de Campos dos Goytacazes;
- Fomentar a integração das comunidades no preparo do Carnaval;
- Fomentar e manter a tradição do carnaval em Campos dos Goytacazes;
- Incentivar que as empresas da cidade invistam em projetos de valorização da cultura local;
- Estabelecer uma relação harmônica entre os agentes envolvidos no projeto, de modo a sedimentar futuras parcerias em outras propostas de cunho artístico-cultural.

3 - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS PATROCÍNIOS

Os recursos captados serão utilizados da seguinte forma:

Confecção de fantasias para: Bateria, Ala das Baianas, Mestre Sala e Porta Bandeira, Diretoria, Destaques, Passistas, Intérpretes e Compositores; confecção de camisas; com a logomarca do carnaval; para serem utilizadas pelos prestadores de serviço.

Custeio da Equipe de Barracão: Costureiras, soldadores, eletricitistas, aderecistas, coreógrafos, carnavalescos;

Equipe Técnica, Equipe de Apoio e Seguranças; Transportes (Tratores para puxar carros Alegóricos para o local de Desfile, Caminhões para transportar Alegorias, Bateria e fantasias de grande porte).

Caminhão Muncký para suspender destaques, Alegorias Pedradas entre outros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO

4.1 - Os interessados em patrocinar o evento objeto deste edital, deverão apresentar suas **PROPOSTAS** em envelope pardo A4, lacrado, a ser entregue como parte integrante do futuro contrato de patrocínio.

4.2 - As **propostas de patrocínio**, deverão ser entregues no Teatro Municipal Trianon, à Rua Marechal Floriano, 211 - Centro - CEP: 28010-161, Campos dos Goytacazes - RJ, em dias úteis, no horário das 9h às 17h.

4.3 - O prazo para a entrega das propostas de patrocínio, será até o dia 8 de dezembro de 2017.

5 - DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA.

Os interessados em patrocinar o evento podem optar pela concessão do investimento, em conformidade com as cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, previstas a seguir:

5.1 - COTAS DE PATROCÍNIO

Cota Pierrot: 120.000,00
Cota Colombina: 60.000,00
Cota Arlequim: 30.000,00

5.2 - DAS CONTRAPARTIDAS

Cota Pierrot - Logomarca em tamanho grande em todo o

material gráfico oficial exposto e distribuído na Passarela do Samba e dependências do CEPOP; testemunhal de agradecimento ao patrocinador no áudio e no vídeo nos quatro dias de evento e exibição da logomarca nas propagandas televisivas, radiofônicas e em jornal impresso de circulação local.

Será dado ao patrocinador da Cota Pierrot acesso ao camarote dos patrocinadores com 15 (quinze) pulseiras em todos os dias do Carnaval, além dos eventos realizados anteriormente à execução do projeto e depois de firmadas as parcerias.

Cota Colombina - Logomarca em tamanho médio em todo o material gráfico oficial exposto e distribuído na Passarela do Samba e dependências do CEPOP; da exibição da logomarca em tamanho médio nas propagandas em jornal impresso de circulação local e testemunhal de agradecimento nos três dias de evento.

Será dado ao patrocinador da Cota Colombina 10 (dez) pulseiras todos os dias do Carnaval.

Cota Arlequim - Logomarca em tamanho médio em todo o material gráfico oficial exposto e distribuído na Passarela do Samba e dependências do CEPOP; exibição da logomarca em tamanho médio nas propagandas em jornal impresso de circulação local.

Será dado ao patrocinador da Cota Arlequim 5 (cinco) pulseiras todos os dias do Carnaval.

6 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE PATROCÍNIO

A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA formalizará o respectivo contrato com a empresa interessada tão logo esta apresentar a melhor proposta de patrocínio do "CARNAVAL 2018" e de acordo com a modalidade escolhida e o valor respectivo, **EFETUANDO O PAGAMENTO DA COTA - IMPRETERIVELMENTE ATÉ dia 08/01/2018** - em conta específica da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, a ser definida no ato da assinatura do mesmo.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A empresa patrocinadora terá o prazo de até 24 horas

da formalização do contrato e do respectivo pagamento da cota para a entrega de suas logomarcas, em mídia eletrônica para a confecção das respectivas peças publicitárias.

7.2 - Os casos omissos do presente edital e quaisquer dúvidas suscitadas deverão ser dirimidas pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

7.3 - Para todas as questões suscitadas na execução do ajuste, não resolvidas administrativamente, o foro competente será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de agosto de 2017.

Maria Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matrícula 36.536

(Republicado por incorreção)

Id: 2054969

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições, convoca os Representantes Legais das Entidades Carnavalescas do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, que se cadastraram no período de 01 de junho a 30 de junho de 2017, a comparecerem na Rua Marechal Floriano, nº 211 - Centro (Teatro Municipal Trianon), para tomarem ciência de exigências documentais, visando a regularização para o Carnaval - 2018, de 11 à 15 de setembro do corrente ano, no horário de 9 às 17 horas.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de setembro de 2017.

Maria Cristina Torres Lima
Matrícula 36.536
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 2055611

Secretaria Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Campos dos Goytacazes (RJ), 30 de agosto de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas Atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Ordinária do CMS** a realizar-se no dia **05 de setembro de 2017, às 19 horas**, no Auditório do CMS, **Localizado à R: Voluntários da Pátria, 875- fundos - Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

- 1 - Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
- 2 - Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
- 2.1 - Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
- 2.2 - Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
- 2.3 - Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;
- 3 - Relatórios de Comissões Especiais do CMS;
- 4 - Assuntos Gerais.

Drª Fabiana de Mello Catalani Rosa
Presidente do C.M.S.

João Acácio Filho
Presidente

Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

Id: 2055416

DOE
SANGUE

**O Hemocentro
Precisa de Você.**